



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 3 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei Complementar Nº 005, de 01 de junho de 1995 que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995 passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 05/95 GRUPO IV - NÍVEL SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO

QUADRO DE CARGOS PESSOAL DO MAGISTÉRIO						
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
			ESCOLARIDADE			
SNS	Supervisor Pedagógico	SCC-5	Superior	20	3.008,90	11
DOCENTES						
PM-1	Professor - PM-1	SNI	2º Grau Específico	20	2.130,08	120
PM-1	Professor PM-1 - AEE	SNI	Ensino Superior - Mod. Normal Superior e/ou Pedagogia Plena/ Psicopedagogia Institucional Curso Específico na área com carga horária superior a 180 horas	20	2.130,08	08
	Professor de Apoio - AEE					10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PM-1	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	-	Ensino Médio específico/ Magistério	20	2.130,08	26
PM-2	Professor de Educação Física	SNS	Superior	20	2.130,08	06
PM-3	Professor de Inglês	-	Ensino Superior	20 horas/ aula	32,08	01
PM-4	Professor de Educação Física	-	Superior	20	2.130,08	08

Art. 2º O Anexo IV - Distrito de Costas da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995 passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 05/95 GRUPO IV - NÍVEL SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO

DISTRITO DE COSTAS

QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES E SALÁRIOS DO PESSOAL DO PESSOAL MAGISTÉRIO						
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HOR. SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
			ESCOLARIDADE			
PM-1	Professor - PM-1	SNI	Ensino Superior/Mod. Normal e/ou Pedagogia Plena	20	2.130,08	11
PM-2	Professor de Português	SNS	Superior	-	32,08	01
	Professor de Matemática					01
	Professor de Inglês					01
	Professor de Geografia					01
	Professor de História					01
	Professor de Ciências					01
	Professor de Arte			4 aulas/semana	01	
PM-2	Professor de Educação Física	-	Superior	20	2.130,08	01
PM-3	Professor de Educação Física	-	Superior	15	1.597,57	01
SNS	Supervisor Pedagógico	-	Superior	20	3.008,90	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 3 de maio de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei Complementar nº 140, de 03/05/2022 foi publicada na data de 03/05/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão